



**Sydcon Tecnologia de Sistemas Ltda**

CNPJ.: 10.338.621/0001-33

Rua Campinas, Nº 21 – Empresarial Center – Sala 08

Morada da Serra – CPA I – CEP.: 78.055-085 – Cuiabá/MT

Fone: (65) 2193.8200 Fax: (65) 2193.8205

E-mail: [Sydcon@sydcon.com.br](mailto:Sydcon@sydcon.com.br)

Site: [www.sydcon.com.br](http://www.sydcon.com.br)

**Parecer Jurídico**

Ementa: vem a esta consultoria, solicitação de parecer à cerca do **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL N.º. 001/2016** que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA - MT e a empresa RESENDE & DOMINGUÊS LTDA.

Vem a esta Consultoria por solicitação do Presidente da Câmara Municipal de Guiratinga Sr. José Serafim, solicitação de parecer à cerca do **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL N.º. 001/2016** que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA - MT e a empresa RESENDE & DOMINGUÊS LTDA, tendo por objeto o fornecimento de óleo diesel aditivado (S10), para manutenção do veículo.

E síntese do necessário,

A Lei 8.666/93 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, traz no artigo 25 as hipóteses de inexigibilidade de licitação que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme "in verbis":

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:



**Sydcon Tecnologia de Sistemas Ltda**

CNPJ.: 10.338.621/0001-33

Rua Campinas, Nº 21 – Empresarial Center – Sala 08

Morada da Serra – CPA I – CEP.: 78.055-085 – Cuiabá/MT

Fone: (65) 2193.8200 Fax: (65) 2193.8205

E-mail: [Sydcon@sydcon.com.br](mailto:Sydcon@sydcon.com.br)

Site: [www.sydcon.com.br](http://www.sydcon.com.br)

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

(...)

Analisando o presente caso, verifica-se que a CONTRATADA empresa RESENDE & DOMINGUÊS LTDA, é a única empresa que disponibiliza DIESEL S10 no Município de Guiratinga, configurando-se assim a inexigibilidade de Licitação diante de haver inviabilidade de competição nos termos do artigo inciso I do artigo 25 caput da Lei 8.666/93.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Guiratinga - MT, 18 de janeiro de 2016.

Rílis Evangelista de Oliveira  
OAB/MT 12.346